



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003690/2021-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/000-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 841011746 - CREA/RJ e CPF nº 785.771.607-34, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELFORT Gerenciamento de Resíduos Ltda. (BELFORT Ambiental)** - CNPJ/MF nº 10.865.146/0001-53, localizada na ADE Sul, Conjunto 17, Lote 05, Samambaia/DF, telefone de contato: 3357-5733, Endereço eletrônico: comercial.bel@belfortambiental.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1558703 - SSP/DF, e CPF nº 890.153.121-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003690/2021-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, **resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **promover a prorrogação da vigência do Contrato nº 1/2022** - de contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de coleta, transporte, semanal, tratamento e destinação final de resíduos oriundos da unidade de saúde**, dos grupos A, B e E, em conformidade com a RDC ANVISA n. 222/2018 e a RESOLUÇÃO CONAMA n. 358/2005, gerados no Serviço de Saúde do Ministério de Minas e Energia, localizada no edifício sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 1º andar/Ala Norte, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexos do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 04/2022 - com fundamento no Art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o previsto na *Cláusula Segunda* do Termo original;
- b) **modificar a Cláusula Décima Oitava** do Contrato nº 01/2022 - que trata “das comunicações”, na forma descrita na Cláusula Sexta deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 16 de março de 2022, e com vigência atual válida até 16 de março de 2023, fica **prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 16 de março de 2024**, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O **valor anual estimado** da contratação, atualmente, perfaz R\$4.020,00 (quatro mil vinte reais):

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada			Valor Estimado		
			Semanal Bombona 200 l = 25 Kg	Mensal	Anual	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo	
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos da unidade de saúde, grupo A, B e E, do Ministério de Minas e Energia.	Kg	25	100	1.200	R\$83,75	R\$335,00	R\$4.020,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência do Contrato, no valor total/anual estimado em R\$4.020,00 (quatro mil vinte reais), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2023NE000020.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Fica assegurado o direito da Contratada ao **reajustamento de preços** previsto na Cláusula Sexta do Contrato e conforme o Termo de Referência, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA (IBGE) - acumulado no período de Mar/2022 a Fev/2023.

5.2. O reajustamento de preços que **abrangerá o novo ciclo de vigência** da contratação será processado posteriormente - mediante apostilamento após a divulgação do referido índice IPCA (previsto para ocorrer na 2ª quinzena de Março/2023) - previamente solicitado pela Contratada mediante Carta S/N - Belfort, de 12/01/2023 - Sei 0720012.

6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1. O item 18.2 da Cláusula Décima Oitava do Contrato n. 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“18.2 As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato, deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Recursos Humanos - CGRH/SPOA, Sala 107 - Telefone (61)2032-5168, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP70.065-900, com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e demais disposições do Contrato referenciado, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

MÁRIO JOSÉ DAS NEVES

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

RODRIGO LARA DE SOUSA

Representante da empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lara de Sousa, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose das Neves, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/03/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731810** e o código CRC **ABCB952D**.